

Edital de Licitação

Processo Licitatório N° 24/2020

Tomada de Preço N° 05/2020

Contratação de empresa especializada para realização de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), visando a execução de pavimentação intertravada em blocos de concreto, em um trecho de passeio público da Rua Maximiliano de Almeida, no município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h00min, do dia 21 de maio de 2020**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), visando a execução de pavimentação intertravada em blocos de concreto, em um trecho de passeio público da Rua Maximiliano de Almeida, no município de Santa Cecília do Sul.

1.1. Trata-se de uma obra de pavimentação intertravada em blocos de concreto e outros detalhes descritos em memorial e projeto, com uma área total de 394,50 m².

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta Técnica; Imagens 3D, e; mais as especificações contidas neste edital.

1.3. É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

1.4. Caberá a Licitante um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A licitante será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação

2.1. Não poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção civil, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **dia 18 de maio de 2020**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

a) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Modelo Anexo II)**

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; **(Modelo Anexo IV)**

c) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo V)**

d) Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos; **(Modelo Anexo VI)**

2.2.2 - Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

2.2.3.2. Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual **(DI/RE)** ou Municipal **(Alvará)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

2.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

2.2.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

2.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

2.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

b) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo VIII)**

2.2.5 - Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **(CREA)** e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU)**.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c.1) Se o licitante for Cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

Obs.: Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

2.4. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município de Santa Cecília do Sul-RS, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço N° 05/2020
Envelope N° 01 - Documentação
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço n° 05/2020
Envelope N° 02 - Proposta
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope n° 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará

o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar. Com Firma reconhecida. **(Modelo Anexo III)**

c) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo **responsável técnico (que seja habilitado para o serviço constante no objeto)** da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas nos dias **15 ou 18 de maio de 2020, em horário de expediente na Prefeitura Municipal**, mediante agendamento prévio pelo telefone (54) 3616-4070. **(Modelo Anexo VII)**

c1) O responsável técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

d) Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo VIII)**

e) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s), conforme modelo do **(Modelo Anexo IX)**

f) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo do **Anexo X;**

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais,

sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação. **(Modelo Anexo I)**

a.1) A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

a.2) A proposta deverá **obrigatoriamente apresentar a taxa de BDI e a taxa de Encargos sociais** utilizadas pela empresa.

a.3) Conter **obrigatoriamente** **Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

3.2.1 A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.2 As planilhas do orçamento discriminado da obra **deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU**, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

3.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. A presente licitação será do tipo empreitada global (materiais e mão de obra). O preço de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é de **R\$ 35.036,49 (trinta e cinco mil e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, sendo que deste montante R\$ 24.525,54 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) são a título de materiais, e, R\$ 10.510,95 (dez mil, quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos) são a título de mão de obra.

4.6.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem valor global superior ao estabelecido neste item (4.6).

4.7. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

4.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

4.7.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

4.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

4.7.5. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária;

4.7.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvada a hipótese admitida no subitem abaixo:

4.7.6.1. Serão admitidos custos unitários superiores aos da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do art. 13, I, do Decreto 7.983, de 2013.

4.7.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.8. Deixar de apresentar a taxa de Encargos Sociais ou BDI.

4.7.8.1. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

4.7.8.2. Poderá ser exigida, para contratação, comprovação do cálculo da taxa de encargos sociais e BDI apresentada pela empresa, assinada por seu contador, engenheiro/arquiteto e responsável legal.

4.7.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributária e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

4.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. Do Procedimento

6.1.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.1.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Da Impugnação e dos Recursos Administrativos

7.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital.

7.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2.2. Não serão aceitos impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticadas.

8. Das Dotações Orçamentárias

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1032- Construção de Passeios Públicos

9. Do Contrato e Sua Execução

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 17.

9.2. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.3. A Contratada deverá manter livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.4. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, que é de 02 (dois) meses a contar do recebimento do termo de início, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

9.5. À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

9.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

9.7. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

10. Garantia

10.1. A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar garantia, mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

10.1.1 - A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

10.1.2 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, sendo que o valor caucionado será reajustado pela variação da caderneta de poupança, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

11. Do Prazo de Início e Conclusão das Obras:

11.1. A empreitada por preço global para a execução da obra objeto deste Edital deverá obedecer rigorosamente aos prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico e financeiro da obra.

11.2. O prazo de execução poderá ser alterado pelo Contratante.

11.3 O contratado deve iniciar as obras num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá apresentar ART/RRT de execução de responsável técnico da obra e ser comprovada a abertura de matrícula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

11.4 O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses corridos, a contar do termo de início da obra, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de 02 (dois) meses.

11.6 O atraso injustificado na execução da obra sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

11.7 Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

11.8 Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

11.9. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

12. Das Medições

12.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico e financeiro e serão realizadas pelo(a) responsável técnico pelo Setor de Engenharia do Município, sendo que todo e qualquer pagamento deverá ser precedido de parecer técnico do responsável pela fiscalização;

12.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para a obra e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

13. Das Condições de Pagamento e de Reajustamento

13.1 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico e financeiro, após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

13.1.1. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico e financeiro, e após Parecer Técnico do Setor de Engenharia.

13.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze por cento) do valor total da obra o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da obra.

13.2 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo(a) responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico e Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

13.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico e Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.2.1.2. Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

13.2.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 13.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços da etapa indicada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

13.2.2.1. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT equivalente, referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

13.3.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

13.3.2. Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

13.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

13.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6 O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

13.7 Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

13.8 Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

14. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta Técnica; Imagens 3D, e; mais as especificações contidas neste edital, seus anexos e na minuta do Contrato, assim como na proposta apresentada.

15. Da Fiscalização

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

15.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

16. Do Recebimento do Objeto

16.1. O objeto será recebido:

16.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 15.2, infra;

16.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

16.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

16.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

16.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

16.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

16.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.11. O Termo de Recebimento será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

17. Das Penalidades

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa(\%)} = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

17.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

18. Disposições Gerais

18.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

18.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

18.4. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

18.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

18.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

18.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

18.7.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

18.8. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

18.9. Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

18.10. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

18.11. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.12. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

18.13. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de

terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo município, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

18.14. Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

18.15. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração De Responsabilidade;

Anexo VI - Declaração de Conhecimento;

Anexo VII - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo IX - Declaração De Responsabilidade Técnica;

Anexo X - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo XI - Minuta de Contrato;

Anexo XII - Memorial Descritivo;

Anexo XIII - Orçamento;

Anexo XIV - Cronograma Físico e Financeiro;

Anexo XV - Planta Técnica Parte 01 (prancha dividida em 2 em razão do tamanho);

Anexo XVI - Planta Técnica Parte 02 (prancha dividida em 2 em razão do tamanho);

Anexo XVII - Imagens 3D.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br ou pelo telefone 54 3616-4070.

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de abril de 2020.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I

Tomada de Preço N° 05/2020

Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			N°
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	N°
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário/Total Com BDI (R\$)		Total Mat + M.O (R\$)
					Material	Mão de obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.	74209/001	1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2	m²			
	93208	1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	3	m²			
	78472	1.3 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	394,5	m²			
	88316	1.4 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA REGULARIZAÇÃO E ESPALHAMENTO DE BASE	20	h			
	Prefeitura	1.5 MATERIAL GRANULAR (PEDRISCO), PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO	20	m³	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura
					Prefeitura	Prefeitura	
Prefeitura	1.6 REGULARIZAÇÃO MECÂNICA PARA RETIRADA DE MATERIAL EXISTENTE NO PASSEIO	394,5	m²	Prefeitura	Prefeitura	Prefeitura	
				Prefeitura	Prefeitura		
	Total						R\$

2. PAVIMENTAÇÃO							
2.	92402	2.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL	278	m ²			
	92404	2.2 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, COR NATURAL	51	m ²			
	93679	2.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	6,15	m ²			
	93679	2.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR ALERTA E DIRECIONAL, COLORIDO VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	24,5	m ²			
	92402	2.5 EXECUÇÃO DE CORDÃO-JARDIM, COM BLOCO 16 FACES NA VERTICAL, DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL	1,18	m ²			
	94970	2.6 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L - PARA CORDÃO 12X15CM (LXA)	2,3	m ³			
	91601	2.7 ARMAÇÃO PARA VIGA COM 4 BARRAS DE FERRO E ESTRIBOS (CADA 15CM) EM AÇO CA 60, DIÂMETRO 6.3MM PARA MEIO FIO, COM BARRAS DE FERRO CRAVADAS A CADA 20CM	226,95	kg			
	92270	2.8 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA CORDÕES, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	38,38	m ²			
	74245/001	2.9 PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS - SINALIZAÇÃO NA COR AMARELO	5,87	m ²			
Total							R\$
3. LIMPEZA							
3.	99811	3.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	394,5	m ²			
	Total						R\$

DI Utilizado (%)	
Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)	

Valores Totais:

Total de Materiais	R\$
Total de Mão de obra	R\$
Total de Materiais e Mão de obra	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital (02 meses).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]
[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II

Tomada de Preço N° 05/2020

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III

Tomada de Preço N° 05/2020

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Outorgado

Nome:

CPF:

RG:

(Firma reconhecida)

Anexo IV

Tomada de Preço N° 05/2020

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Tomada de Preço N° 05/2020

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo VI

Tomada de Preço N° 05/2020

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão executado, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Anexo I (proposta), Memorial Descritivo, projetos e orçamento e cronograma.

_____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal / procurador)

Anexo VII

Tomada de Preço N° 05/2020

Modelo de Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço n° 05/2020, que a Empresa, localizada na Rua..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°..... procedeu na vistoria dos locais onde serão executadas a obra, objeto da licitação acima identificada, em ____ de ____ de 2020.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) registrado no CREA/CAU sob n°..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo VIII

Tomada de Preço N° 05/2020

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

Anexo IX

Tomada de Preço N° 05/2020

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____, (nome completo),
portador da carteira de identidade profissional n°. _____,
emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato n° _____,
responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de _____
no endereço _____, declara,
sob as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos
pelos serviços prestados, em conformidade com todas as condições
e exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas,
Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável legal

Responsável Técnico
CREA/CAU

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -
documentação)

Anexo X
Tomada de Preço N° 05/2020

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo XI

Tomada de Preço N° 05/2020

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato n° ____/2020
Tomada de Preço n° 05/2020
Processo Licitatório n° 24/2020

Contratação de empresa especializada para realização de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), visando a execução de pavimentação intertravada em blocos de concreto, em um trecho de passeio público da Rua Maximiliano de Almeida, no município de Santa Cecília do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul-RS, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° __, cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo (cargo/função), Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço n° 05/2020**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - Do Objeto: A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos na Tomada de Preço acima referida e seus anexos, os serviços necessários para realização de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), visando a execução de pavimentação intertravada em blocos de concreto, em um trecho de passeio público da Rua Maximiliano de Almeida, no município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Primeiro - Trata-se de uma obra de pavimentação intertravada em blocos de concreto e outros detalhes descritos em memorial e projeto, com uma área total de 394,50 m².

Parágrafo Segundo - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas em: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro; Planta Técnica; Imagens 3D; mais as especificações contidas no Edital Tomada de Preço 05/2020, seus anexos, assim como na proposta apresentada vinculada ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - É de responsabilidade da licitante vencedora efetuar a matrícula da obra junto ao INSS e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, referente à execução da mesma.

Parágrafo Quarto - Caberá a Licitante um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A licitante será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

2. Cláusula Segunda - Do Valor Contratual: Pela realização da obra identificada na Cláusula Primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, **totalizando R\$ _____**, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Parágrafo Único - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

3. Clausula Terceira - Do Prazo e Vigência: A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) meses após o recebimento do termo de início, podendo ser descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, desde que certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) da obra junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste contrato se iniciará na data de assinatura e se encerrará 02 (dois) meses após a entrega do Termo de Início dos Serviços.

Parágrafo Segundo - O prazo e cronograma de execução poderá ser modificado pela contratante.

4. Cláusula Quarta - Da Sequência dos Serviços: Os serviços devem ser executados de acordo com estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, podendo a modificação das etapas de execução ser autorizada apenas pelo Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

5. Cláusula Quinta - do Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico e financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS ou CAU-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) equivalente, referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

Parágrafo Segundo - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico e financeiro, após a aprovação do responsável Técnico.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Quinto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Sexto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Sétimo - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

6. Cláusula Sexta - Das Obrigações e Penalidades: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades: **I** - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{Valor do Contrato}) \times \text{dias de atraso}}{(\text{Prazo máx. de entrega} - \text{em dias})}$$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. Cláusula Sétima - Da Continuidade dos Serviços: A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

8. Cláusula Oitava - De Eventuais Danos: É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

9. Cláusula Nona - Da Dotação: As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1032- Construção de Passeios Públicos

10. Cláusula Décima - Da Habilitação e Qualificação: A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. Cláusula Décima primeira - Do direito a Rescisão: A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. Cláusula Décima Segunda - A **Contratada** deverá manter livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

13. Cláusula Décima Terceira - Do Início das Obras: O início da prestação de serviço e materiais se dará em até 05 (cinco) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente (termo de início).

14. Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão: Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15. Cláusula Décima Quinta - Da Proposta: A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

16. Cláusula Décima Sexta - Do Vínculo ao Edital: O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

17. Cláusula Décima Sétima - Do Responsável Técnico pela Execução: Ficará como responsável técnico pela execução desta obra o Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, por parte da Contratada, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

18. Cláusula Décima Oitava - Dos Responsáveis pela Fiscalização: A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, do setor de engenharia, representado pelo(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, para este fim especialmente designado pela Portaria _____, os servidores responsáveis são _____, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

19. Cláusula Décima Nona - Da Garantia: A licitante vencedora, para assinatura do contrato, apresentou a seguinte garantia _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia será restituída a contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

Parágrafo segundo - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, sendo que o valor caucionado será reajustado pela variação da caderneta de poupança, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

20. Cláusula Vigésima - Da Fiscalização: O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da

mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

21. Cláusula Vigésima Primeira - Da Lei que rege: Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

22. Cláusula Vigésima Segunda - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, ____ de _____ de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Anexo XII

Tomada de Preço N° 05/2020

Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM BLOCOS DE CONCRETO - PAVER

LOCAL: TRECHO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA

MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO SUL - RS

ÁREA TOTAL: 394,50 m²

Caberá a Empreiteira um exame detalhado do local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços e tudo o que se fizer necessário para execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra. A empresa será responsável pela retirada e destino final do entulho. Ela deverá fornecer todo o material, mão de obra, leis sociais e trabalhistas, ferramental, maquinaria e aparelhamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as etapas construtivas e estabelecer as condições gerais que deverão ser cumpridas, bem como determinar e especificar materiais, mão de obra e detalhes de projeto para perfeita execução dos serviços de acordo com as normas técnicas, para a realização da obra de **pavimentação intertravada em blocos de concreto, para a pavimentação de trecho de passeio público na rua Maximiliano de Almeida.**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1- Objetivos: Este memorial, contém as especificações de materiais e técnicas construtivas a serem empregadas.

1.2- Modificações: Nenhuma alteração poderá ser feita sem autorização por escrito do **Responsável Técnico**, se isto ocorrer o mesmo não se responsabilizará. Quaisquer dúvida quanto aos projetos e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.

2- SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1- A empresa deverá providenciar as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios

2.2- Placa de Obra: A placa deverá constar a foto da obra acabada com informações pertinentes, nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,00 metros de altura.

2.3- Almoxarifado: Deverá ser executado almoxarifado (galpão) em madeira compensada, com prateleiras internas, para guardar e estocar ferramentas e materiais pertinentes a obra.

2.4- Levantamento Topográfico: Deverão ser demarcados o nivelamento, bem como a marcação dos espaços a serem pavimentados.

2.5- Regularização do Subleito: Deverão ser realizadas as regularizações necessárias para o nivelamento do terreno antes do assentamento da pavimentação para obter-se um perfil com inclinação adequado e facilitar o escoamento das águas pluviais superficiais. A espessura da regularização é variável, porém no caso de necessidade de compensação, a compactação não deve exceder camadas superiores a 0,20m.



2.6- Movimentação de Terra: Deverá ser realizada pela **secretaria de obras do município**, devendo ser retirado o material existente, necessário para nivelamento da pavimentação, bem como o transporte e carga deste material.

3 – PAVIMENTAÇÃO

3.1- A execução da pavimentação do passeio deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

*ABNT NBR 9781/2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e Métodos de Ensaio

*ABNT NBR 15953/2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução

* ABNT NBR 9050/94 - Norma Técnica de Acessibilidade

3.2- Os blocos pré-moldados deverão ter formato de 16 faces (20x10), de cor natural, com espessura de 6cm para pavimentação de passeio e 8cm para pavimentação de estacionamento, sendo também utilizado bloco retangular, com espessura de 6cm de coloração vermelha para demarcação nos canteiros/ jardins e blocos alerta/direcional; estes deverão ser em concreto simples, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar cantos quebrados e sinais de desagregação ou de segregação. O aspecto visual deverá ser padronizado e uniforme em relação à coloração e textura dos blocos, de forma a não prejudicar a estética do conjunto do pavimento. Os blocos deverão ser fabricados com rigoroso controle tecnológico, atingir uma resistência mínima a compressão de 35 Mpa, e deverão atender as NBR 9780 e NBR 9781.

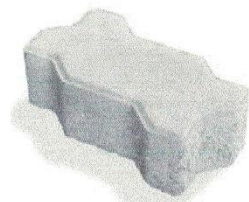


Figura 01- Bloco 16 faces em concreto.



Figura 02- Bloco em concreto-Alerta

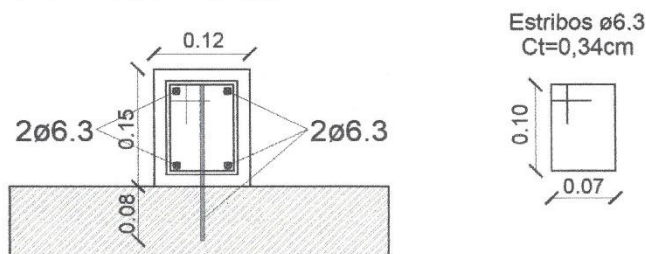
3.3- A execução da pavimentação deverá seguir o assentamento no tipo trama, igual ao modelo de paginação, conforme mostrado na figura abaixo.



Figuras 03 – Modelo de assentamento do piso.

3.4-Meio-fio: O meio-fio da rua deverá ser realizado, após a regularização da base, primeiramente antes da execução da pavimentação para contenção do pedrisco, areia e dos blocos de concreto, sendo refeito em todo o comprimento do passeio, conforme projeto, sendo moldado in-loco, com ferragem de armação para cordão meio -fio com 4 barras de ferro e estribos a cada 15cm, em aço CA-60 com bitola de 6.3mm e barras de 20cm de comprimento, sendo cravadas no chão a cada 20cm de espaçamento, conforme detalhamento abaixo:

CORTE - PERFIL CORDÃO



3.5-Canteiros/Jardins: deverão ser executados nos canteiros de jardins, borda em blocos de concreto paver, na coloração vermelha conforme marcação em projeto. O jardim de entrada na Escola de Educação Infantil deverá ser em blocos de concreto 16 faces, na vertical.

4- EXECUÇÃO DO PAVIMENTO INTERTRAVADO

4.1- A execução deste serviço seguirá de acordo com as seguintes fases:

***Preparação do Subleito:** O município deverá retirar o material existente para nivelamento do subleito para execução da pavimentação do passeio. A empresa que irá executar a pavimentação deverá ter o seu responsável técnico acompanhando o serviço.

***Preparação da Base:** Constituída de material granular (pedrisco) com espessura entre 5 cm e 10 cm, conforme necessidade para nivelamento. A camada deve ser compactada após a finalização do subleito. O fornecimento deste material, será realizado pela Secretária de Obras do Município.

***Camada de assentamento:** Camada composta por material granular (areia média), com distribuição granulométrica definida, que tem a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento do pavimento. A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície da camada de base. A camada de areia deve ser nivelada manualmente por meio de uma régua niveladora (sarrafo) correndo sobre mestras (ou guias), de madeira ou alumínio, colocadas paralelas e assentadas sobre a base nivelada e compactada. Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto, deve ser uniforme e situar-se entre 3 cm e 4 cm, é necessário um pequeno acréscimo na espessura inicial da camada de areia espalhada entre as mestras. Normalmente, a espessura final desejada é alcançada usando-se mestras com 5 cm de altura, o que proporciona a obtenção de um colchão solto com a mesma espessura (antes da colocação dos blocos). A areia faz parte da composição sinapi do paver, portando não existe um item para este serviço na planilha.

***Camada de revestimento:** Camada composta pelos blocos de concreto e material de rejuntamento, e que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas.

***Compactação e Camada de Rejuntamento:** A compactação é feita com placas vibratórias e em duas etapas: compactação inicial e compactação final. Colocados todos os blocos e feitos todos

[Handwritten signatures]

os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos, nivelando a superfície da camada de blocos de concreto. A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias; deve-se dar pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. Cada passada tem que ter um cobrimento de, pelo menos, 20 cm sobre a passada anterior. Deve-se parar a compactação a, pelo menos, 1,5 metro da frente de serviço. Realiza-se o espalhamento de areia fina para selagem de rejuntamento e posteriormente a compactação final. Deverá ser verificado se as juntas estão totalmente preenchidas com areia. Se for preciso, repita a operação de varrer areia fina e compactar.

Resumo das etapas

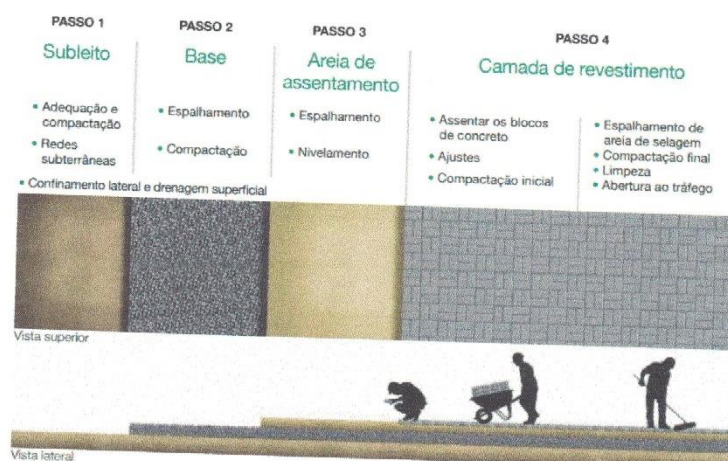


Figura 04- Etapas da execução da pavimentação intertravada.

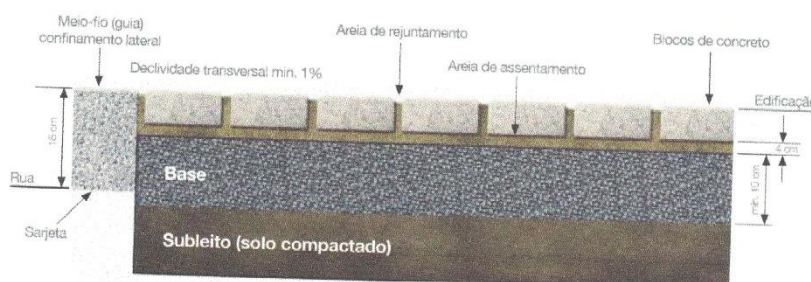


Figura 05- Estrutura das camadas da pavimentação intertravada.

5- LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

5.1- A superfície do pavimento intertravado deve resultar nivelada, atender aos caimentos para drenagem e acessibilidade, devendo ser limpa ao fim da conclusão dos serviços.

[Assinaturas manuscritas]

5.2- Deverá ser verificada se as juntas estão totalmente preenchidas com areia. Antes da abertura ao tráfego, verifique se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem e acessibilidade, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente e se há algum bloco que deva ser substituído.

5.3- A superfície do pavimento intertravado deve resultar nivelada, não devendo apresentar desnível maior do que 0,5 cm, medido com uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a superfície.

GENERALIDADES

1- MATERIAIS

O fornecimento dos materiais necessário para os serviços descrito no presente memorial será de responsabilidade da Empreiteira.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela Fiscalização, ou de materiais inadequados. A mesma se reserva do direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

2- SERVIÇOS

Todos os serviços aqui especificados serão fiscalizados pela Prefeitura, devendo ser executados obedecendo sempre os preceitos da boa técnica, critério este que prevalecerá em qualquer caso omissos do projeto ou da proposta suscetível de originar dúvidas em sua interpretação.

Deverão respeitar os códigos municipais, bem como as Normas Técnicas Brasileiras.

Se em qualquer fase da obra, a Fiscalização tomar conhecimento de que os serviços não foram executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva poderão ser paralisados e solicitar que seja refeito tudo o que estiver incorreto, cabendo a Empreiteira o ônus dos prejuízos.

A Empresa executora fará Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS) referente a todos os serviços contratados, sendo responsável pela contratação de profissional devidamente habilitado que a representará integralmente em todos os atos, como Responsável Técnico pela execução da Obra que será realizada.

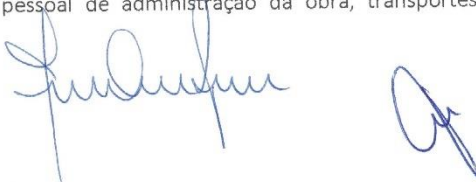
3- PROJETO

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante, discutidas, acertadas e documentadas previamente entre as partes interessadas.

A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua.

4- SERVIÇOS GERAIS

Serão de responsabilidade da Empreiteira e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, transportes diversos,



consumo de água, luz e força provisória, e outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

5- VIGILÂNCIA

A proteção dos materiais e serviços executados, caberá a Empreiteira, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer. A vigilância será mantida até a entrega provisória da obra.

6- SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa deverá elaborar e cumprir, de sua responsabilidade, o *Plano de Trabalho na Área de Segurança na Empresa e na obra*, respeitando as diretrizes da NR18 da mesma Portaria.

7- CONDIÇÕES DA ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após ter condições de funcionamento, habitabilidade e após todos os serviços estarem concluídos e feitos as limpezas gerais e acabamentos finais.

8- CONSIDERAÇÕES FINAIS

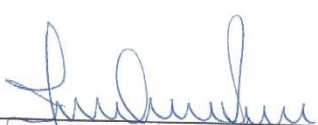
O EMPREITEIRO, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que está ciente das recomendações e especificações referentes a obra e não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

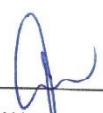
A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser assegurada a garantia total dos produtos utilizados dentro das normas técnicas de suas utilizações.

Os critérios estabelecidos no projeto devem seguir as normas do fabricante. Eventuais dúvidas na interpretação, entrar em contato com o projetista antes do início da obra.

Santa Cecília do Sul, 18 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS
JUSENE CONSOLADORA PERUZZO
PREFEITA MUNICIPAL


REGINA E. CHISTE
ENG. CIVIL CREA/RS 208857

Anexo XIII

Tomada de Preço N° 05/2020

Orçamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER) EM TRECHO DA RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA								
Preços Sinapi Jan/2020 (emitido em 05/03/2020), exceto em alguns itens, onde indicar outra referência.								
Área Total: 394,70 m²								
Item/Descrição	Cód. Sinapi	Qtd.	Custo Sinapi	Unid.	Preço Unitário/ Material com BDI	Mão-de-obra com BDI	Preço Total com BDI	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	74209/001	2,00	370,19	m²	655,09	280,75	935,84	
1.2 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS	93208	3,00	586,89	m²	1.557,84	667,65	2.225,49	
1.3 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	78472	394,50	0,33	m²	115,19	49,37	164,55	
1.4 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA REGULARIZAÇÃO E ESPALHAMENTO DE BASE	88316	20,00	14,78	h	261,55	112,09	373,64	
1.5 MATERIAL GRANULAR (PEDRISCO), PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO	prefeitura	20,00	0,00	m³	0,00	0,00	0,00	
1.6 REGULARIZAÇÃO MECÂNICA PARA RETIRADA DE MATERIAL EXISTENTE NO PASSEIO	prefeitura	394,50	0,00	m²	0,00	0,00	0,00	
Total					2.589,66	1.109,86	3.699,52	
2. PAVIMENTAÇÃO								
2.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL	92402	278,00	51,89	m²	12.763,61	5.470,12	18.233,73	
2.2 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM, COR NATURAL	92404	51,00	47,33	m²	2.135,76	915,32	3.051,08	
2.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	93679	6,15	54,83	m²	298,36	127,87	426,23	
2.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR ALTA E DIRECIONAL, COLORIDO VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	93679	24,50	54,83	m²	1.188,58	509,39	1.697,98	
2.5 EXECUÇÃO DE CORDÃO-JARDIM, COM BLOCO 16 FACES NA VERTICAL, DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, COR NATURAL	92402	1,18	51,89	m²	54,18	23,22	77,39	
2.6 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L - PARA CORDÃO 12X15CM (LXA)	94970	2,30	307,34	m³	625,45	268,05	893,50	
2.7 ARMAÇÃO PARA VIGA COM 4 BARRAS DE FERRO E ESTRIBOS (CADA 15CM) EM AÇO CA 60, DIÂMETRO 6,3MM PARA MEIO FIO, COM BARRAS DE FERRO CRAVADAS A CADA 20CM	91601	226,95	7,58	kg	1.522,10	652,33	2.174,44	
2.8 FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA CORDÕES, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	92270	38,38	71,64	m²	2.432,80	1.042,63	3.475,42	
2.9 PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS - SINALIZAÇÃO NA COR AMARELO	74245/001	5,87	12,87	m²	66,84	28,65	95,49	
Total					21.087,88	9.037,58	30.125,26	
3. LIMPEZA								
3.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	99811	394,50	2,43	m²	848,20	363,51	1.211,71	
Total					848,20	363,51	1.211,71	
					TOTAL MATERIAL COM BDI		24.525,54	
					TOTAL MÃO-DE-OBRA COM BDI		10.510,95	
					TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI		35.036,49	
					BDI =		26,40 (%)	

DATA: 18/03/2020

Eng. Civil GREGA/RG 208857

Município de Santa Cecília do Sul

Jusene Consoladora Petuzzo

Prefeita Municipal

Anexo XIV

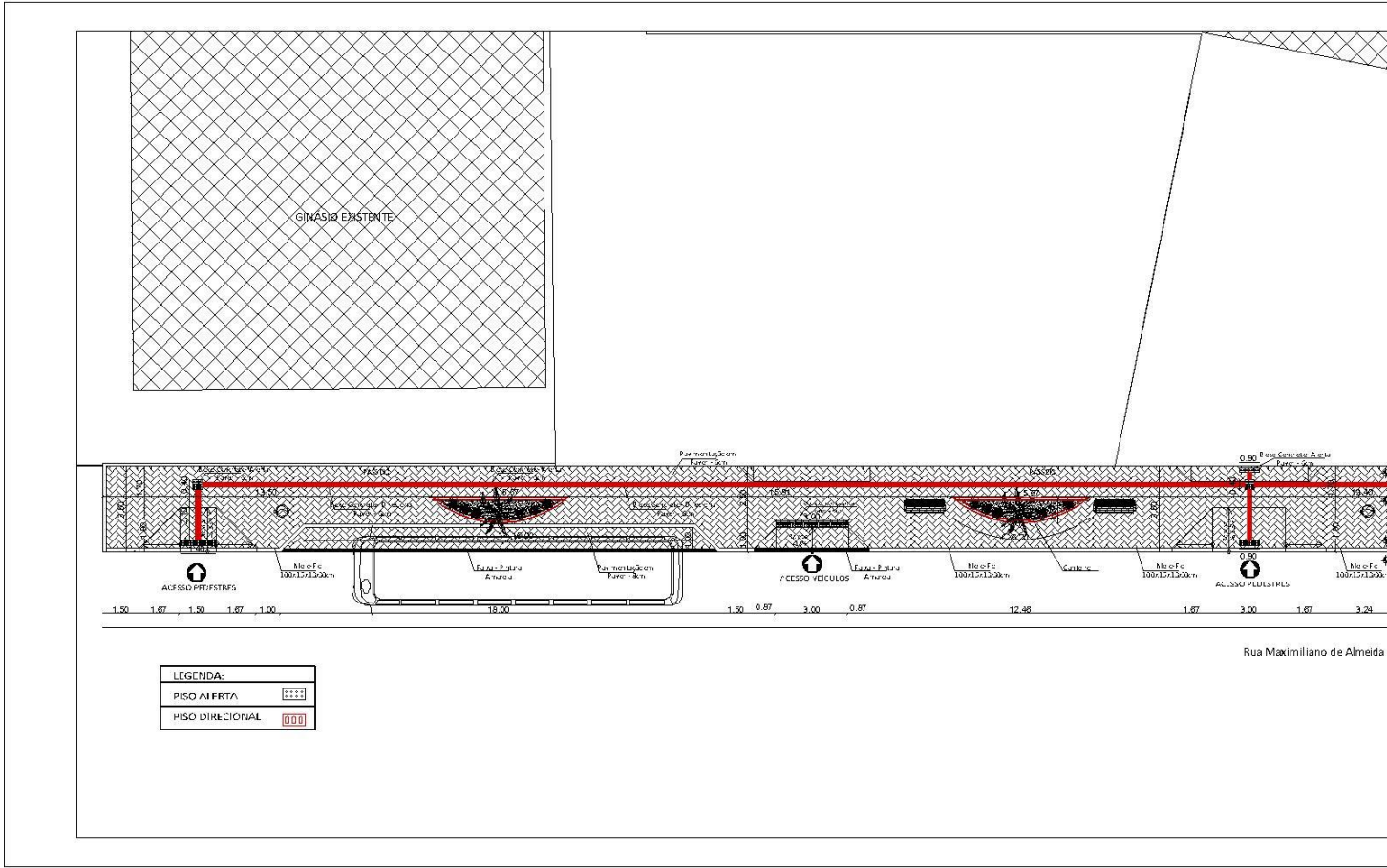
Tomada de Preço Nº 05/2020

Cronograma Físico e Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	MESES			
		%	R\$	Mês 01		Mês 02	
				%	R\$	%	R\$
	Item/ Descrição						
	1. SERVIÇOS PRELIMINARES	10,56	3.699,52	100,00	3.699,52		0,00
	2. PAVIMENTAÇÃO	85,98	30.125,26	40,00	12.050,10	60,00	18.075,15
	3. LIMPEZA	3,46	1.211,71		0,00	100,00	1.211,71
TOTAL	SIMPLES			44,95	15.749,62	55,05	19.286,87
	ACUMULADO	100,00	35.036,49	44,95	15.749,62	100,00	35.036,49
 MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL JUSENE CONSOLADORA PERUZZO PREFEITA MUNICIPAL  REGINA CHISTE ENGENHEIRA CIVIL CREA /RS 208857 Santa Cecília do Sul, 18 março de 2020.							

Anexo XV

Tomada de Preço Nº 05/2020 - Planta Técnica Parte 01 (prancha dividida em 2 em razão do tamanho)



Tomada de Preço N° 05/2020 - Planta Técnica Parte 02 (prancha dividida em 2 em razão do tamanho)

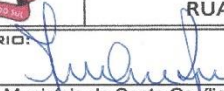


Anexo XVII

Tomada de Preço N° 05/2020

Imagens 3D



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL		
	PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO- PAVER		
	LOCAL OBRA: RUA MAXIMILIANO DE ALMEIDA		
PROPRIETÁRIO:  Município de Santa Cecília do Sul - RS	MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO SUL / RS		
RESPONSÁVEL:  Eng. Civil Regina E. Chiste CREA/RS 208857	DATA: Março /2020	ESCALA: -	ÁREA: 394,50m ²
	DESCRIÇÃO: IMAGENS 3D		PRANCHA: 02